



LEI Nº 3.094/2005

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Art. 50, da Lei nº 2.967/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 50 da Lei Municipal nº 2.967/2002, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, que trata da alíquota do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, fixando as alíquotas dos serviços relacionados nos itens 4 e 8 do Anexo da Lei Municipal nº 3031/2003, de 17 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único – Fica reduzido o percentual estabelecido na Lei Municipal nº 2.967/2002, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), para os serviços relacionados nos itens 4 e 8 do Anexo da Lei Municipal nº 3031/2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, em 28 de março de 2005.



JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-